

LEI MUNICIPAL Nº 1740/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Cria crédito adicional especial no valor de R\$300.000,00 e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de cargo e no exercício de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), para aquisição de terrenos urbanos destinados a programas de habitação social conforme segue:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Habitação

4490.61.00.00.000 – Aquisição de Imóveis

Projeto Atividade 1077 – Programa Construção de Casas Populares

Art. 2º Para fazer frente às despesas criadas por esta Lei serão utilizados recursos do superávit financeiro de 2021 na forma do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data da sua

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

James Ayres Torres

Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

Em, 02 de maio de 2022.

Guilherme P. da Silva

Secretário da Administração